



# Câmara Municipal de Lagoinha - SP

Rua Benedito Ferreira, 75 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000  
e-mail: camara.lagoinha@ig.com.br

CNPJ: 65.056.178/0001-08  
Tel.: (12) 3647-1233 Fax.: (12) 3647 1070



## CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, nos termos da seguinte:

### LEGISLAÇÃO:

- Dispensa número 04/2018, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Lagoinha;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

celebrado A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.056.178/0001-08, com sede na Rua Benedito Ferreira, nº 75, Centro, na cidade de Lagoinha, devidamente representada por seu Presidente, **JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA**, e de outro lado a **MARCOS ANTONIO DO ALTISSIMO**, com sede na Rua Maestro Teotônio, 67 – Centro, Lagoinha – SP, inscrita no CNPJ: 22.158.225/0001-03, portador da cédula de identidade nº 15.448.648-06 e CPF nº 048.580.368-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, e portanto obrigação principal, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços técnicos especializados, sem vínculo empregatício.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da assinatura do presente e o término do exercício financeiro em curso.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O presente Contrato terá o valor de R\$ 3.935,00 (três mil novecentos e trinta e cinco reais) que serão pagos em moeda corrente, em parcelas mensais, no início da execução do serviço a parcela de 40% do total, referente a R\$ 1.574,00 (mil quinhentos e setenta e quatro reais). Com 50% dos serviços concluídos a parcela de 30%, referente a R\$ 708,30 (setecentos e oito reais e trinta centavos) e em até 05 dias uteis após a execução dos serviços, o restante do pagamento de 30%, referente a R\$ 1.652,70 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) pela Contratante.

O material a ser utilizado, assim como despesas, além de outras



# Câmara Municipal de Lagoinha - SP



Rua Benedito Ferreira, 75 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000  
e-mail: camara.lagoinha@ig.com.br

CNPJ: 65.056.178/0001-08  
Tel.: (12) 3647-1233 Fax.: (12) 3647 1070

inerentes aos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Fica estabelecido, que a paralisação dos serviços por motivos de qualquer ordem, sem que caiba culpa à Contratada, acarretará na obrigatoriedade à Contratante de honrar os pagamentos compactuados, nas formas da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### 01.01 – CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E MULTAS

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte, à razão de 2% ao mês do valor do compactuado, independentemente de interpelação judicial.

Em caso de interpelação judicial, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado se obriga a:

- Realizar a pintura externa da Câmara Municipal de Lagoinha;
- Realizar todas as manutenções necessárias para o devido procedimento;
- responder às solicitações pertinentes da Contratante, sobre o andamento dos trabalhos, independentemente do acompanhamento que será exercido pela sua assessoria.

A Contratante se obriga a:

- manter pessoal e material necessário e adequado à execução do presente Contrato, na parte que lhe couber;
- supervisionar e acompanhar as atividades do Contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente Contrato, serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o fôro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP para dirimir questões oriundas do presente Instrumento.

E, por acharem assim as partes justas e Contratadas, assinam o



# Câmara Municipal de Lagoinha - SP



Rua Benedito Ferreira, 75 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000  
e-mail: camara.lagoinha@ig.com.br

CNPJ: 65.056.178/0001-08  
Tel.: (12) 3647-1233 Fax.: (12) 3647 1070


presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas que assinam também para o mesmo fim.

Lagoinha, 09 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Lagoinha - SP  
João Evangelista de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

MARCO ANTONIO DO ALTISSIMO  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: Roberto Geraldo de Gouveia  
RG: 29995843-5

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Câmara Municipal de Lagoinha - SP



Rua Benedito Ferreira, 75 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000  
e-mail: camara.lagoinha@ig.com.br  
1070

CNPJ: 65.056.178/0001-08  
Tel.: (12) 3647-1233 Fax.: (12) 3647

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lagoinha.

**CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO DO ALTISSIMO

**CONTRATO N°:** 04/2018

**OBJETO:** EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SALA PARA FINS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lagoinha, 09 de abril de 2018.



**CONTRATANTE**  
João Evangelista de Souza  
Presidente da Câmara Municipal



**CONTRATADO**  
MARCO ANTONIO DO ALTISSIMO